

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024

CONTRATANTE (UASG)
(152805)

OBJETO
Aquisição de Uniformes e Jalecos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.384.296,63 (dois milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia
21/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM e NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

MODELO DE EDITAL**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFALCAMPUS ARAPIRACA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

(Processo Administrativo nº23041.003618/2024-26)

Torna-se público que o Instituto Federal de Alagoas, por meio do Campus Arapiraca, sediada na Rodovia AL 110, 359 – Bairro: Deputado Nezinho – Arapiraca/AL. CEP: 57.317-291, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0011-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes e jalecos escolares para discentes, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 5 e 8 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto do presente certame tem foco nas atividades cotidianas desta Entidade;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** *valor unitário e total do item;*
- 5.1.2.** Marca;
- 5.1.3.** *Fabricante;*
- 5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o suíte 5.2.1.;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. ***O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.***

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **80 (oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).*
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.4. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via sistema da sessão do pregão.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.ifal.edu.br/sipac/protocolo/processo/processo.jsf?id=318764>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **suprimentos.arapiraca@ifal.edu.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, as demais peças que compõem o processo, ou ainda, as informações inseridas no Sistema de Compras, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.1.2. Especificações para a Confecção de Uniformes
- 14.11.1.3. Anexo I-A – Relação de Itens
- 14.11.1.4. Anexo I-B – Quantitativo Detalhado por Local de Entrega

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL CAMPUS ARAPIRACA
(Processo Administrativo nº23041.003618/2024-26)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de uniformes e jalecos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A RELAÇÃO DE ITENS, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, BEM COMO AS ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO(S) ANEXO(S) DESTE TERMO.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. *O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
- 1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) início da vigência da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.6. Atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas em ata de registro de preços poderão ser renovadas caso haja prorrogação do seu prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme documentos juntados ao processo administrativo.
- I) ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000006/2024;
 - II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
 - III) Id do item no PCA: 12;
 - IV) Classe/Grupo: 8415;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 152805-90017 /2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Conforme tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

a) a) 1, 2, 5, 6, 7 e 9

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rodovia AL 110, bairro Deputado Nezinho, 359 - Arapiraca - AL, 57317-291, Coordenação de Suprimentos, no prazo limite de 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultado prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo do prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

a) Conformidade com a descrição técnica dos itens.

b) As peças deverão conter etiquetas detalhando a composição do tecido.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme planilha anexa a este Termo (ANEXO I-B QUANTITATIVO DETALHADO POR LOCAL DE ENTREGA):

5.3.1. **Campus Arapiraca.** Rodovia AL 110. Número/Km: nº 359. Bairro: Deputado Nezinho. Cidade/UF: Arapiraca/AL. CEP: 57.317-291. Setor: Departamento de Administração. Horário: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias de expediente na repartição. Telefones/e-mails: da.arapiraca@ifal.edu.br / suprimentos.arapiraca@ifal.edu.br / (82) 9824-0056 / (82) 2126-6200.

5.3.2. **Campus Batalha.** Avenida Governador Afrânio Lages. Número/Km: S/N. Bairro: CENTRO. Cidade/UF: BATALHA/AL. CEP: 57420-000. Setor: Departamento de Administração. Horário: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em dias de expediente na repartição. Telefones/e-mails: 82-98122-5825/ <da.bata@ifal.edu.br>.

5.3.3. **Campus Avançado Benedito Bentes.** Av. Benedito Bentes, S/N, Conj. Benedito Bentes II, Benedito Bentes. Maceió/AL. CEP: 57084-651. Ponto de referência: Entra na rua do CAICC, entrada para a via Rota do Mar, 300m à esquerda. Responsável: Paula Pradines. Telefones: (82) 2126 6230/6236/6237. Email:<adm.beneditobentes@ifal.edu.br>.

5.3.4. **Campus Coruripe.** Rodovia Engenheiro Guttemberg Brêda Neto. Alto do km 82. AL 101 Sul – Alto do Cruzeiro, Coruripe – AL. Cidade/UF: Coruripe/AL. CEP: 57230-000. Setor: Coordenação de Suprimentos. Horário: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em dias de expediente na repartição. Telefones/e-mails: 82994338212/ <suprimentos.coruripe@ifal.edu.br>.

5.3.5. **Campus Maceió.** Avenida do Ferrovário (esquina com a Rua Barão de Atalaia), 530, Bairro: Centro– Maceió/AL. CEP: 57020-600. Coordenação de Almoxarifado (servidor responsável: Sr. José da Silva). Horário: De Segunda a Sexta das 8h às 16h, em dias de expediente no órgão (Obs.: em período de recesso escolar o horário altera-se para das 7h às 13h). Fone: (82) 2126-7000 (Recepção Geral), 2126-7040/7125(Coordenação de Almoxarifado), 2126-7019 (Depart. Suprimentos). E-mails:<almoxarifado.maceio@ifal.edu.br>; <suprimentos.maceio@ifal.edu.br>.

5.3.6. **Campus Marechal Deodoro.** Rua Lourival Alfredo. Número: 176. Bairro: Poeira. Cidade/UF: Marechal Deodoro-AL. CEP: 57160-000. Setor: Coordenação de Almoxarifado/ Depto de Administração. Horário: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em dias de expediente na repartição. Telefones/e-mails: almoxarifado.marechal@ifal.edu.br/82 982231393/ 82 981570722 (Márcio Veloso - CIMT)/ 82 999693656 (Jak – Adm).

5.3.7. **Campus Palmeira dos Índios.** Avenida Alagoas. Número: S/N. Bairro: Palmeira de Fora. Cidade/UF: Palmeira dos Índios – AL. CEP: 57608-180. Setor: Coordenação de Almoxarifado. Horário: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em dias de expediente na repartição. Telefones/e-mails: (82)2126-6373 / (82)98149-4883.

5.3.8. **Campus Penedo.** Rod. Eng. Joaquim Gonçalves. Número/Km: S/N. Bairro: Dom Constantino. Cidade/UF: Penedo/AL. CEP: 57200-000. Setor: Coordenação de Almoxarifado. Horário: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias de expediente na repartição. Telefones/e-mails: (82) 2126-6400/ E-mail: <materiais.penedo@ifal.edu.br>.

5.3.9. **Campus Piranhas.** Logradouro: Avenida Sergipe. Número: S/N. Bairro: Vila Sergipe. Cidade/UF: Piranhas – AL. CEP: 57.465-509. Setor: Almoxarifado. Horário: 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, segunda à sexta-feira. Telefones/e-mails: (82) 9 9661-0163 / 2126-3002 / 2126-6448 – e-mail: <suprimentos.piranhas@ifal.edu.br>.

5.3.10. **Campus Satuba.** Logradouro (av./rod./rua): Dezesete de Agosto. Número: S/N. Bairro: Zona Rural. Cidade/UF: Satuba/AL. CEP: 57120-000. Setor: Coordenação de Almoxarifado. Horário: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. Telefones/e-mails: (82) 2126-6501.

5.3.11. **Campus Murici:** BR 104, KM 57, s/nº, Conjunto Pedro Tenório Raposo, CEP: 57820-000, Murici-AL.

5.3.12. **Campus Maragogi:** Rodovia AL-101 Norte, s/nº, Assentamento Nova Jerusalém – Peroba – Maragogi/AL. CEP: 57.955-000.

5.3.13. **Campus Rio Largo:** Aeroporto Zumbi dos Palmares, antigo espaço Reviver, Tabuleiro do Pinto. Rio Largo, AL. CEP: 57100-000.

5.3.14. **Campus Santana do Ipanema:** AL 130, s/nº, Bairro: Domingos Acácio – Santana do Ipanema/AL. CEP: 57.500-000.

5.3.15. **Campus São Miguel dos Campos:** Avenida projetada 01, Loteamento Hélio Jatobá III, Quadra B6, nº 41. São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57246-615.

5.3.16. **Campus Viçosa:** Rua Mota Lima, s/nº, Bairro: Centro – Viçosa/AL. CEP: 57.700-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. Conforme a conveniência e oportunidade do contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Atestados com quantidades mínimas de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total do item.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.383.983,55 (Dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no anexo I.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de pregão para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Arapiraca-AL, 10 de abril de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23041.003618/2024-26

2. Descrição da necessidade

Considerando o ingresso de novos alunos no Instituto Federal de Alagoas, e tendo em vista o objetivo estratégico previsto no PDI para "ASSEGURAR AOS DISCENTES CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO COM ÊXITO";

Sabendo, ainda, da importância do fornecimento do fardamento quanto à segurança dos usuários dos serviços ofertados pelo Instituto, pois dessa maneira possibilita, à comunidade interna, melhor identificação dos discentes.

Ainda, estudos relatam que o fornecimento de uniformes aos discentes tendem a auxiliar na permanência dos alunos na instituição de ensino, evitando a evasão.

Ressalta-se também que a aquisição de jalecos se dá em virtude das aulas práticas laboratoriais, que acontecem em algumas unidades do Ifal e é salutar que os alunos esteja, com uniformes apropriados para tanto. Já com relação à camisetas para eventos, trata-se de ações de extensão do Instituto, quando da realização de eventos, sendo também primordial para a correta identificação dos participantes, quanto à aquisição de agasalhos escolares esta demanda é para que os alunos possam ser atendidos nas viagens de estudos técnicos a fim de que se mantenham bem identificados independente das condições climáticas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Apoio Acadêmico/CARA	ALINE MARIA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de aquisição de bem comum, a saber, de uniformes para os alunos ingressantes no Instituto Federal de Alagoas, inclusive de vestuário para a prática de atividade física, jalecos para práticas laboratoriais, bem como a aquisição de camisas e agasalh para os eventos que surgirem no IFAL.

Considerando a autonomia administrativa e os diferentes locais de entregas dos campi, realizar-se-á pregão eletrônico SRP, menor preço por item.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição será realizada por meio de única solução vislumbrada no mercado, que é a aquisição de uniformes junto à empresa do ramo de confecções.

Adverte-se que os últimos pregões realizados pelo Ifal para a aquisição de uniformes, ocorreram intercorrências durante a execução da ata de registro de preços em virtude da variação de preços no mercado global. Com isso alguns fornecedores não conseguiram cumprir com suas obrigações junto ao contratante.

Além disso, alguns relatos acerca da baixa qualidade dos materiais entregues nos fazem entender que é essencial a solicitação de amostra. É extremamente prejudicial à Administração recusar material recebido após o encerramento da licitação, afinal demanda-

se muito tempo para aplicação de sanções, reabertura de sessão, chamamento de nova empresa para o fornecimento, nova negociação, novo prazo para entrega e recebimento da mercadoria... fatos que prejudicam os alunos do Ifal.

Desta forma, imperioso destacar a necessidade de rígido critério de seleção das empresas de forma a afastar aventureiras e riscos de inexecutabilidade de propostas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução visa atender aos campi e a Reitoria do Ifal em sua necessidade de adquirir uniformes para seus alunos.

Os uniformes atenderão as necessidades dos campi e da Reitoria quanto à identificação dos estudantes matriculados, bem como auxiliará nas práticas laboratoriais, na realização de eventos e nas práticas de educação física.

Após encerramento da sessão e homologação do certame, será enviada nota de empenho para a vencedora, a qual terá o prazo discriminado no edital para entrega dos uniformes nos endereços do Ifal.

As peças deverão ser exatamente como as amostras aprovadas, sob pena de recusa e aplicação de sanções.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas encontram-se anexas a este estudo e foi realizada por meio de levantamento junto aos responsáveis pelos órgãos participantes (campi do IFAL)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.384.296,63

O valor estimado para contratação é de R\$ 2.384.296,63 e foi levantado com base na IN n 65/2021 utilizando como ferramenta de pesquisa a base preços do Portal de Compras Governamentais praticados pela Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas; Considerando não haver prejuízos se cada item dos materiais tiver fornecedores diversos, a licitação será por item, portanto, adotando-se a regra que é o parcelamento da solução; Esse parcelamento é técnica e economicamente viável e poderá proporcionar uma maior economia de escala e uma ampla competitividade.

Esclarece-se ainda que não se vislumbra a criação de cotas para ME/EPP para os itens com valores acima de R\$ 80.000,00, conforme destacado na Lei n. 123/2006 em virtude da padronização dos uniformes. Ou seja, entende-se contraproducente adquirir o mesmo tipo de uniforme com diferentes fornecedores. Além disso, a criação de cotas prejudicará a eficiência da administração na condução da sessão, pois será preciso maiores prazos para analisar amostras e prazos distintos para recebimento por cada fornece

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinha-se com o objetivo "ASSEGURAR AOS DISCENTES CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO COM ÊXITO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhor identificação dos alunos;

Maior segurança durante as práticas laboratoriais;

Facilidade na identificação dos Servidores do Instituto, quando da realização dos eventos.

Evitar a evasão escolar.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas anteriormente à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se como aplicável em decorrência da necessidade da aquisição dos materiais e da adequada solução adotada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE FRANCISCO VIEIRA

Equipe de apoio

LUCAS DE MELO SILVA

Equipe de apoio

ALINE MARIA DA SILVA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha - Levantamento de demanda - uniformes - CCC 2024 - inclusão de item.pdf (240.26 KB)
- Anexo II - Pesquisa de preços.pdf (610.51 KB)

**Anexo I - Planilha - Levantamento de demanda - uniformes
- CCC 2024 - inclusão de item.pdf**

PRIMEIRO LEVANTAMENTO DE DEMANDA - UNIFORMES

Coordenação de Suprimentos Campus Palmeira dos Índios <suprimentos.palmeira@ifal.edu.br>
Para: Coordenação de Suprimentos Campus Arapiraca <suprimentos.arapiraca@ifal.edu.br>

1 de fevereiro de 2024 às 11:37

Bom dia!

Prezados, solicitamos inclusão do item AGASALHO neste certame.

Agasalho Escolar

Descrição: Agasalho escolar. Com zíper e 1 bolsos em cada lateral na região da base do agasalho (total de 2 bolsos). Material principal: moletom 50% algodão e 50% poliéster. Material encorpado com textura interna peluciada. Símbolo do IF bordado. Sem capuz.

Tamanho: P ao GG.

Gênero: Unissex.

Cor: verde

QUANTIDADE PARA PALMEIRA DOS ÍNDIOS: 200 unidades

Ainda hoje estaremos enviando a pesquisa de preços para este item.

No aguardo do aceite,

Atenciosamente

Rafael Ferreira de Santana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

You received this message because you are subscribed to the Google Groups "Solicitação das Compras" group.
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to socializacao.compras+unsubscribe@ifal.edu.br.
To view this discussion on the web visit https://groups.google.com/a/ifal.edu.br/d/msgid/socializacao.compras/CAJmqOzpVBwoFFabLhy10-L5zsDA7j1kXBxSJ_Vtps7iS%3DcVzw%40mail.gmail.com.

--

Coordenação de Suprimentos
Instituto Federal de Alagoas - Campus Palmeira dos Índios
(82) 2126 6373 / (82) 98148-4889

LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS

Objeto: Aquisição de Uniformes
Encerramento da coleta dos dados: 07/02/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR CAMPUS / UNIDADE														REITORIA				
			ARAPIRACA	BENEDITO BENTES	BATALHA	CORURIBE	MACEIO	MARAGOGI	M. DEODORO	MURICI	P. DOS INDIOS	PENEDO	PIRANHAS	RIO LARGO	S. DO IPANEMA	S. M. DOS CAMPOS	SATUBA	VIÇOSA	DCE	PROEX	PROEN
2	CAMISETA (UNIFORME PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA) unissex, em tamanhos PP, P, M, G, GG e XG, padrão adulto; 100% algodão Fio 30, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m2, com tolerância de + ou - 5%), conforme as normas da ABNT para tecidos, na cor branca; sem manga, com punho na cor verde de 2,5 cm de largura; gola redonda com 2,2 cm de largura, na cor verde, tipo careca, com composição em 64% poliéster, 33% viscose e 3% elastano; e barra dobrada, tipo bainha, com 2 cm de largura, costurada com três agulhas. Aplicação em transfer americano na frente e nas costas duas cores (verde e vermelho), com uso da logomarca versão vertical, no peito, lado esquerdo de quem veste. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais. O quantitativo por tamanho será informado no momento da aquisição	Unidade	160	300	800	400	3.000	800	1.000	300	500		500	200	1.300	250	800	800			
3	CAMISA (PARA EVENTOS) – tipo unissex, tecido médio, cuja gramatura esteja entre 130 e 220 g/m2, com tolerância de + ou - 5%, conforme especificada nas normas da ABNT, manga curta, sendo esta e a camiseta com barras dobradas, tipo bainha, com 2 cm de largura, costuradas com duas agulhas (galoneira); gola redonda, tipo careca, com ribana, apresentando em sua composição 60% poliéster, 33% viscose e 3% elastano e gramatura 280 g/m2, sendo a largura de 2,5 cm. Cor do tecido: Branca. Os tamanhos e a arte serão informados no momento de cada solicitação. Características adicionais: impressão frente e costas em até 5 cores	Unidade			400	400	650		300	800	800		1.000	200	1.000	300	300	400		2.180	300

LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS

Objeto: Aquisição de Uniformes
Encerramento da coleta dos dados: 07/02/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR CAMPUS / UNIDADE													REITORIA					
			ARAPIRACA	BENEDITO BENTES	BATALHA	CORURIBE	MACEIÓ	MARAGOGI	M. DEODORO	MURICI	P. DOS ÍNDIOS	PENEDO	PIRANHAS	RIO LARGO	S. DO IPANEMA	S. M. DOS CAMPOS	SATUBA	VIÇOSA	DCE	PROEX	PROEN
4	CAMISA (PARA EVENTOS) , tipo unissex, tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola redonda. Cor do tecido: Cinza, preto, vermelho, amarelo, azul ou verde. Características adicionais: impressão frente e costas em 5 cores. Excelente acabamento e personalizada com qualidade de impressão em silk screen. Os tamanhos, a cor do tecido e a arte serão informados no momento de cada solicitação	Unidade	300	50	400	700	650		300	800	500	100	1.000	200	1.000	300	300	400		1.200	300
5	JALECO (TÉCNICO EM MECÂNICA) - Modelo padrão, na cor cinza, tecido gabardine, manga curta, comprimento aproximado de 75 cm (altura da coxa), com 3 bolsos, sendo 2 inferiores, simétricos, com 20x20 cm (AxC) e 1 superior, lado esquerdo, com 15x15(AxC); abertura de 10 cm na parte inferior das costas; bordado na parte frontal (bolso superior) com a logomarca do IFAL, no tamanho de 4x4 cm (AxC); tamanhos variados: PP, P, M, G, GG e XG, G1, G2, G3, G4, G5 e G6 padrão adulto a ser detalhado em cada solicitação de fornecimento	Unidade	0		500	550	200						200				0				
6	JALECO (TÉCNICO EM QUÍMICA) - modelo padrão, na cor branca, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana cor na branca, com 5 botões na cor branca, 3 bolsos, sendo um bolso, localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos, localizados na parte inferior: gola tradicional. Logotipos Bordados, conforme imagens ilustrativas no edital. Tamanhos: P, M, G, GG, EX padrão adulto a ser detalhado em cada solicitação de fornecimento. OBS 1: O Jaleco Feminino deverá ser Levemente Acinturado	Unidade	40		400	550	300	400			400	300	300		70	400	800	250			

LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS

Objeto: Aquisição de Uniformes
Encerramento da coleta dos dados: 07/02/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR CAMPUS / UNIDADE													REITORIA					
			ARAPIRACA	BENEDITO BENTES	BATALHA	CORURIBE	MACEIÓ	MARAGOGI	M. DEODORO	MURICI	P. DOS ÍNDIOS	PENEDO	PIRANHAS	RIO LARGO	S. DO IPANEMA	S. M. DOS CAMPOS	SATUBA	VIÇOSA	DCE	PROEX	PROEN
7	JALECO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) - modelo padrão, todo na cor branco neve; tecido gabardine, manga longa, punho em ribana na cor branco neve, com 5 botões na cor branca, comprimento aproximado de 80 cm (um pouco acima dos joelhos), 3 bolsos, sendo um bolso com 15x15 cm (AxC), localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos com 20x20cm (AxC) cada um, localizados na parte inferior, sem bordados . Gola blazer com abertura de 20 cm. Logotipo do IFAL bordado medindo 7cm de largura e 9 cm de altura na parte superior da manga esquerda (altura do deltóide). Tamanhos: P, M, G, GG, EX padrão adulto a ser detalhado em cada solicitação de fornecimento. OBS 1: Os modelos devem vir com um cinto traseiro. OBS 2: Modelo feminino levemente acinturado	Unidade	4	120	500	550	10			320						0	20				
8	Bota /Galochoa de PVC, impermeável, Cano longo, Branca, Antiderrapante, Sem Bico, Com Forro Interno. Tamanhos do 34 ao 48.	Unidade	0		150					200			200		45		300	300			
9	Agasalho Escolar: Agasalho escolar. Com zíper e 1 bolso em cada lateral na região da base do agasalho (total de 2 bolsos). Material principal: moletom 50% algodão e 50% poliéster. Material encorpado com textura interna peluciada. Símbolo do IF bordado na cor verde limão. Sem capuz. Tamanho: P ao GG. Género: Unissex. Cor: verde bandeira	Unidade					300		100	600	200				600		200	500			

JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS DEMANDADOS

A justificativa do quantitativo informado deverá ser obtida mediante adequadas técnicas de estimação e dimensionamento, a exemplo de: relatórios de consumo médio; memória de cálculo; demandas reprimidas; e expectativa de alteração na demanda futura;

CAMPUS / UNIDADE		JUSTIFICATIVA / METODOLOGIA UTILIZADA PARA CÁLCULO DA DEMANDA	ATESTO QUE O OBJETO CONSTA OU SERÁ INCLUÍDO EM TEMPO NO PCA DA UNIDADE
Reitoria	DCE		() SIM () NÃO
	PROEX	Identificação dos extensionistas nas comunidades onde se desenvolvem as ações.	(x) SIM () NÃO
	PROEN		() SIM () NÃO
Arapiraca		Os uniformes escolares serão utilizados por todos os estudantes dos cursos integrados e subsequentes. São 8 turmas de integrado, além de 6 módulos dos cursos subsequentes. Quanto à camisa de Educação Física, os quantitativos foram pensados com base no número de ingressos (inicialmente, 144, pensando também em alunos repetentes ou naqueles que vierem transferidos de outros campi). Quanto aos jalecos, reforçamos que teremos a implantação de novo curso de graduação em Sistemas Biomédicos, que demandará mais 40 novos jalecos para uso em aulas práticas de laboratório.	(x) SIM () NÃO
Batalha		Os uniformes escolares demandados pelo Campus Batalha serão utilizados para a distribuição aos alunos do Curso Técnico em Agroindústria, Biotecnologia e em eventos pertencentes as atividades letivas do Campus Batalha.	(x) SIM () NÃO
Benedito Bentes		Quantitativo estimado com base em nosso estoque atual e na quantidade de estudantes ingressantes em 2024; Considerando a entrada de 3 novas turmas do curso integrado e a turma do curso técnico em enfermagem.	(x) SIM () NÃO
Coruripe		Quantitativo estimado com base em nosso estoque atual e na quantidade de estudantes ingressantes em 2024; Considerando também, duas unidades, no mínimo, por estudante, desgastes e danos ao longo do ano por conta do contraturno dos cursos integrados, demandas de núcleos e laboratórios.	(x) SIM () NÃO
Maceió		Uniformes e Jalecos: utilizamos como base a quantidade de estudantes em 2023 e a quantidade de ingressantes em 2024. Camisas para eventos: com base nas solcitações de eventos programados para Assistência Estudantil, Diretoria de Ensino, NugeDIS, Neabi e Napne. Jalecos Enfermagem: colaboradores do Napne	(x) SIM () NÃO
Maragogi		Os Uniformes serão entregues aos discentes matriculados no Campus. O quantitativo considera também possíveis reposições que ocorrem ao longo do ano por necessidade	(x) SIM () NÃO
Marechal Deodoro		Os uniformes escolares solicitados pelo Campus Marechal serão utilizados para a distribuição aos/as alunos/as dos 4 cursos de nível médio integrado e dos 02 cursos de nível médio-EJA e em eventos promovidos pelo campus Marechal.	(x) SIM () NÃO
Murici		Quantitativo estimado no estoque atual e na quantidade de estudantes que ingressaram em 2024. Assim como substituição dos uniformes danificados pelo uso.	(x) SIM () NÃO
Palmeira dos Índios		Os uniformes escolares serão utilizados por todos os estudantes dos cursos integrados e subsequentes. São 24 turmas de integrado, além de 3 módulos dos cursos subsequentes. Quanto à camisa de Educação Física, os quantitativos foram pensados com base no número de ingressos (inicialmente, 260, pensando também em alunos repetentes ou naqueles que vierem transferidos de outros campi). Quanto aos jalecos, reforçamos que temos aulas práticas no laboratório de Química. O quantitativo de camisas para eventos considerou a quatidade de eventos que o campus realiza e o total de alunos participantes.	(x) SIM () NÃO
Penedo		Contemplará as 04 novas turmas de 2024, 02 turmas do subsequente (1 e 2º período 2024) e a recomposição anual de uma unidade de fardamento por alunos dos anos anteriores (2ºs e 3ºs), considerando o desgastes naturais do uso diário do fardamento.	(X) SIM () NÃO
Piranhas		Uniformes e jalecos serão utilizados pelos estudantes dos quatro cursos do ensino médio integrado, em específico, o jaleco, para as atividades enos laboratórios. Como os estudantes do curso técnico em Agropecuária têm atividades de campo, precisam de galochas a fim de evitar acidentes	() SIM () NÃO
Rio Largo		Os uniformes escolares sao para uso de nossos estudantes do curso integrado e subsequente. As camisas de evento sao para os eventos organizados pela equipe de	(x) SIM () NÃO
Santana do Ipanema		Precisamos de camisas para nossos discentes dos cursos integrados em Agropecuária, Administração e superior em Administração. Precisamos também de camisas para educação física pois não temos disponíveis no campus. Não temos curso técnico em química mas temos em agropcuária, por isso a solicitação de quantitativo.	(x) SIM () NÃO
São Miguel dos Campos		Os uniformes escolares serão utilizados pelos alunos dos cursos de Técnico em Informática para Internet, Segurança do Trabalho e em eventos pertencentes as atividades letivas do Campus.	(x) SIM () NÃO
Satuba		Uniformes, jalecos e botas são fundametais para a identificação de nossos estudantes no dia a dia da instituição.	(x) SIM () NÃO

JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS DEMANDADOS

A justificativa do quantitativo informado deverá ser obtida mediante adequadas técnicas de estimação e dimensionamento, a exemplo de: relatórios de consumo médio; memória de cálculo; demandas reprimidas; e expectativa de alteração na demanda futura;

CAMPUS / UNIDADE		JUSTIFICATIVA / METODOLOGIA UTILIZADA PARA CÁLCULO DA DEMANDA	ATESTO QUE O OBJETO CONSTA OU SERÁ INCLUÍDO EM TEMPO NO PCA DA UNIDADE
Viçosa		Necessidade de manutenção dos estoques internos da unidade frente à necessidade de concessão de fardamento aos alunos e para eventos de forma continua anualmente na conformidade dos alunos que já se encontram na instituição no processo de formação e ainda para os alunos que ingressam anualmente.	(x) SIM () NÃO

RESPONSÁVEL PELA INCLUSÃO DA DEMANDA

CAMPUS / UNIDADE		Nome	Setor
Reitoria	DCE		
	PROEX	Heráclito de Almeida Ávila Júnior	Assessoria de Extensão - Proex
	PROEN		
Arapiraca		Aline Maria da Silva	Coordenação de Apoio Acadêmico/Departamento de Ensino
Batalha		Jose Nivaldo da Paz	Departamento de Administração
Benedito Bentes		Alessandra Vieira da Silva	Coordenação de Apoio Acadêmico/Departamento de Ensino
Coruripe		Hermes Lucas P.dos Santos	Coordenação de Apoio Acadêmico
Maceió		Flavia Braga do Nascimento	Diretoria de Apoio Acadêmico
Maragogi			
Marechal Deodoro	DAA	Deise Mendes de Araújo Cunha	Departamento de Apoio Acadêmico
Murici		Thayse Janaina Barros	Coordenação de Apoio Acadêmico
Palmeira dos Índios		Rodolfo Rodrigues Pereira dos Santos	Diretoria de Ensino
Penedo		Wcleuton Oliveira Silva	Coordenação de Apoio Acadêmico
Piranhas		Fabiano Barbosa de Souza Prates	Departamento de Ensino
Rio Largo		Tâmara Moraes Bastos	Departamento de Ensino
Santana do Ipanema		Paulo Vicente Gomes Silva Filho	Coordenação de apoio acadêmico
São Miguel dos Campos		Fabiano Rodrigues dos Santos	Coordenação de apoio acadêmico
Satuba	DAE	Richard Plácido Pereira da Silva	Departamento de Assistência Estudantil
Viçosa		Luis Antonio Oliviera dos Santos	Departamento de Administração

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMISA (UNIFORME ESCOLAR, unissex, em tamanhos PP, P, M, G, GG e XG, G1, G2, G3, G4, G5 e G6 padrão adulto; tecido malha PV Anti-Pilling, com gramatura de classificação média (entre 135 e 220 g/m2, com tolerância de + ou - 5%), conforme as normas da ABNT para tecidos, na cor branca, 50% poliéster e 50% viscose; manga curta, com punho de 2,6 cm de largura, com cores distribuídas da seguinte forma: 1,2 cm verde; 0,2 cm vermelho; 0,2 cm branco; 0,2 cm verde; 0,2 cm branco; e 0,6 cm vermelho; gola polo em linha poliéster, com 6 cm de largura, com cores distribuídas da seguinte forma: 4,6 cm verde; 0,2 cm vermelho; 0,2 cm branco; 0,2 cm verde; 0,2 cm branco; e 0,6 cm vermelho; e barra dobrada, tipo bainha, com 2 cm de largura, costurada com três agulhas. Aplicação em silk screen na frente, duas cores (verde e vermelho), com uso da logomarca versão vertical, no peito, lado esquerdo de quem veste. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais. O	Unidade	600671	28900	R\$ 22,77	R\$ 658.053,00
2	CAMISETA (UNIFORME PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA), unissex, em tamanhos PP, P, M, G, GG e XG, padrão adulto; 100% algodão Fio 30, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m2, com tolerância de + ou - 5%), conforme as normas da ABNT para tecidos, na cor branca; sem manga, com punho na cor verde de 2,5 cm de largura; gola redonda com 2,2 cm de largura, na cor verde, tipo careca, com composição em 64% poliéster, 33% viscose e 3% elastano; e barra dobrada, tipo bainha, com 2 cm de largura, costurada com três agulhas. Aplicação em transfer americano na frente e nas costas duas cores (verde e vermelho), com uso da logomarca versão vertical, no peito, lado esquerdo de quem veste. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais. O quantitativo por tamanho será informado no momento da aquisição.	Unidade	446322	11110	R\$ 28,36	R\$ 315.079,60
3	CAMISA (PARA EVENTOS) – tipo unissex, tecido médio, cuja gramatura esteja entre 130 e 220 g/m2, com tolerância de + ou - 5%, conforme especificada nas normas da ABNT, manga curta, sendo esta e a camiseta com barras dobradas, tipo bainha, com 2 cm de largura, costuradas com duas agulhas (galoneira); gola redonda, tipo careca, com ribana, apresentando em sua composição 60% poliéster, 33% viscose e 3% elastano e gramatura 280 g/m2, sendo a largura de 2,5 cm. Cor do tecido: Branca. Os tamanhos e a arte serão informados no momento de cada solicitação. Características adicionais: impressão frente e costas em até 5 cores.	Unidade	600671	9030	R\$ 22,77	R\$ 205.613,10
4	CAMISA (PARA EVENTOS), tipo unissex, tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola redonda. Cor do tecido: Cinza, preto, vermelho, amarelo, azul ou verde. Características adicionais: impressão frente e costas em 5 cores. Excelente acabamento e personalizada com qualidade de impressão em silk screen. Os tamanhos, a cor do tecido e a arte serão informados no momento de cada solicitação	Unidade	600671	8500	R\$ 22,77	R\$ 193.545,00
5	JALECO (TÉCNICO EM MECANICA) - Modelo padrão, na cor cinza, tecido gabardine, manga curta, comprimento aproximado de 75 cm (altura da coxa), com 3 bolsos, sendo 2 inferiores, simétricos, com 20x20 cm (Ax C) e 1 superior, lado esquerdo, com 15x15(AxC); abertura de 10 cm na parte inferior das costas; bordado na parte frontal (bolso superior) com a logomarca do IFAL ,no tamanho de 4x4 cm (Ax C); tamanhos variados: PP, P, M, G, GG e XG, G1, G2, G3, G4, G5 e G6 padrão adulto a ser detalhado em cada solicitação de fornecimento	Unidade	460716	1450	R\$ 54,87	R\$ 79.561,50

6	JALECO (TÉCNICO EM QUÍMICA) - modelo padrão, na cor branca, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana cor na branca, com 5 botões na cor branca, 3 bolsos, sendo um bolso, localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos, localizados na parte inferior. gola tradicional. Logotipos Bordados, conforme imagens ilustrativas no edital. Tamanhos: P, M, G, GG, EX padrão adulto a ser detalhado em cada solicitação de fornecimento. OBS 1: O Jaleco Feminino deverá ser Levemente Acinturado	Unidade	460716	4210	R\$ 58,04	R\$ 244.348,40
7	JALECO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) - modelo padrão, todo na cor branco neve, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana na cor branco neve, com 5 botões na cor branca, comprimento aproximado de 80 cm (um pouco acima dos joelhos), 3 bolsos, sendo um bolso com 15x15 cm (AxC), localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos com 20x20cm (AxC) cada um, localizados na parte inferior, sem bordados . Gola blazer com abertura de 20 cm. Logotipo do IFAL bordado medindo 7cm de largura e 9 cm de altura na parte superior da manga esquerda (altura do deltóide). Tamanhos: P, M, G, GG, EX padrão adulto a ser detalhado em cada solicitação de fornecimento. OBS 1: Os modelos devem vir com um cinto traseiro. OBS 2: Modelo feminino levemente acinturado	Unidade	460716	1524	R\$ 54,10	R\$ 82.448,40
8	Bota /Galocha de PVC, impermeável, Cano longo, Branca, Antiderrapante, Sem Bico, Com Forro Interno. Tamanhos do 34 ao 48.	Unidade	222691	1195	R\$ 38,69	R\$ 46.234,55
9	"Agasalho Escolar: Agasalho escolar. Com zíper e 1 bolso em cada lateral na região da base do agasalho (total de 2 bolsos). Material principal: moletom 50% algodão e 50% poliéster. Material encorpado com textura interna peluciada. Símbolo do IF bordado na cor verde limão. Sem capuz. Tamanho: P ao GG. Gênero: Unissex. Cor: verde bandeira"	Unidade	446490	2500	R\$ 223,64	R\$ 559.100,00
TOTAL GERAL				68.419		R\$ 2.383.983,55

ANEXO I-B
QUANTIDADE DETALHADA POR LOCAL DE ENTREGA

ITEM	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	Reitoria	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
1	700	1000	1600	1500	5000	1200	3000	1500	2500	950	2000	600	2000	850	3000	1500	0	28.900
2	160	800	300	400	3000	800	1000	300	500	0	500	200	1300	250	800	800	0	11.110
3	0	400	0	400	650	0	300	800	800	0	1000	200	1000	300	300	400	2480	9.030
4	300	400	50	700	650	0	300	800	500	100	1000	200	1000	300	300	400	1500	8.500
5	0	500	0	550	200	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	1.450
6	40	400	0	550	300	0	400	0	400	300	300	0	70	400	800	250	0	4.210

7	4	500	120	550	10	0	0	320	0	0	0	0	0	0	0	20	0	1.524
8	0	150	0	0	0	0	0	200	0	0	200	0	45	0	300	300	0	1.195
9	0	0	0	0	300	0	100	600	200	0	0	0	600	0	200	500	0	2.500

* Os pedidos realizados por cada unidade serão de no mínimo 30% do quantitativo total



Especificações para a confecção de uniformes

O IFAL – regulamenta a utilização de uniforme para os estudantes dos cursos técnicos integrados de acordo com a portaria 089/2013. Para os demais cursos o uso de uniforme é facultativo.

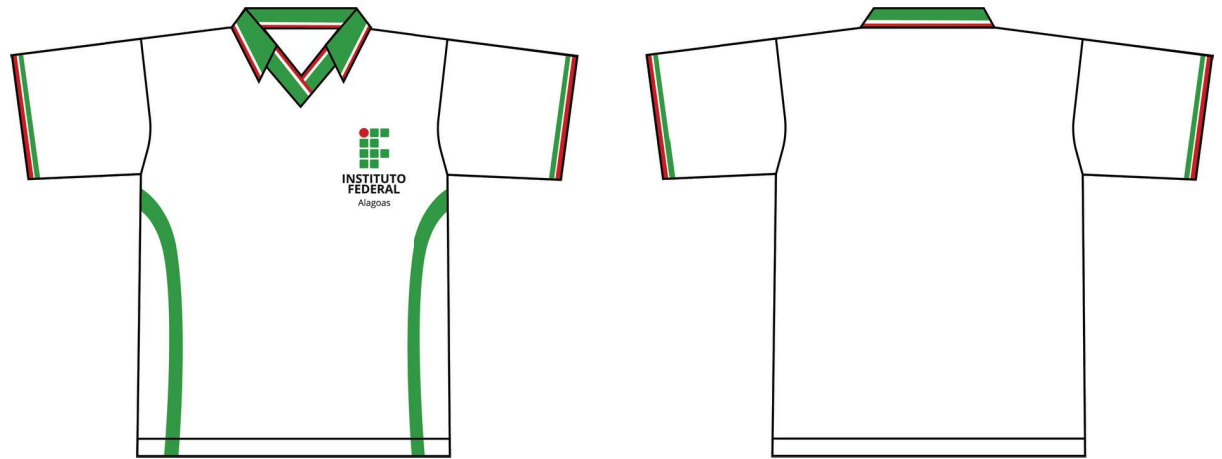
Neste documento são apresentados os modelos e especificações para a confecção de: camisetas, bermudas, calça e jaleco do Campus

Importante

Antes de aplicar a marca do Instituto faça o download das logos e leia o Manual de Aplicação da Marca em:

ifal.edu.br/o-ifal/logomarcas

Camisa



Camiseta



Camisa: especificações

2149

2067

GOLA V COM 2 VIÉS
VERDE BANDEIRA E
VERMELHO

CAMISA

9,0 cm

2,9 cm



INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

2 VIÉS VERDE
BANDEIRA E
VERMELHO



BORDADO

ESTAMPA VERDE BANDEIRA

Tecido: malha PV branco

Gola: formato V com 2 viés verde
bandeira e vermelho

Viés: verde bandeira e vermelho

Estampa: verde bandeira

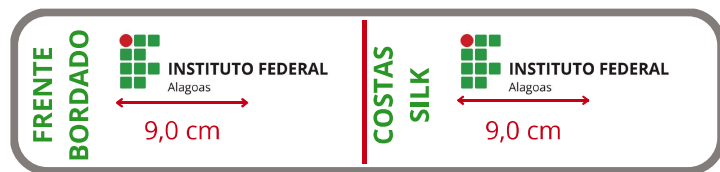
FRENTE
BORDADO



INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

9,0 cm

Camiseta: especificações



CAMISETA

GOLA EM U VERDE
BANDEIRAA

BORDADO

VIÉS VERDE
BANDEIRA

ESTAMPA
VERMELHO

ESTAMPA VERDE
BANDEIRA

SILK VERDE
BANDEIRA

9,0 cm

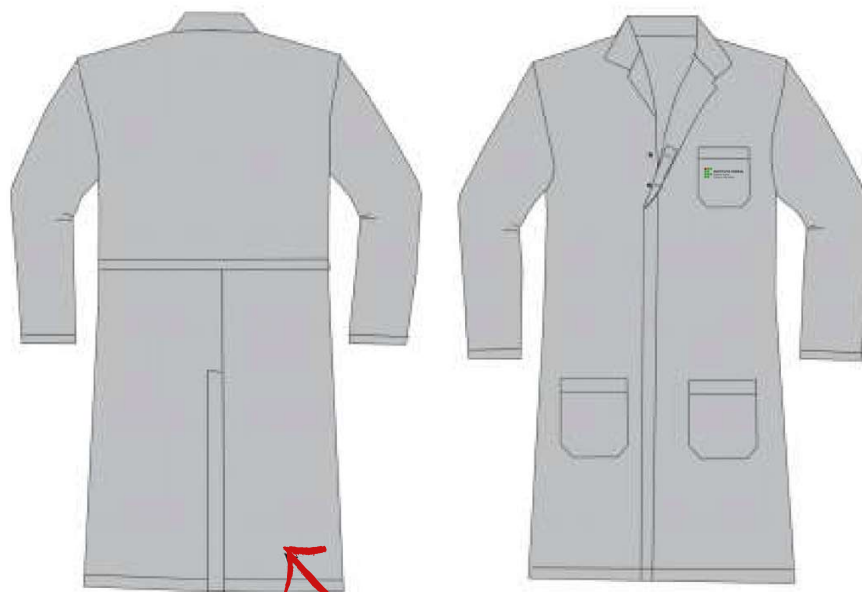
2,9 cm



Tecido: malha PV branco
Gola: formato U com 2 viés verde
bandeira e vermelho
Viés: verde bandeira
Estampa: verde bandeira

Jaleco: especificações

Técnico em Química



BRANCO

2,9 cm

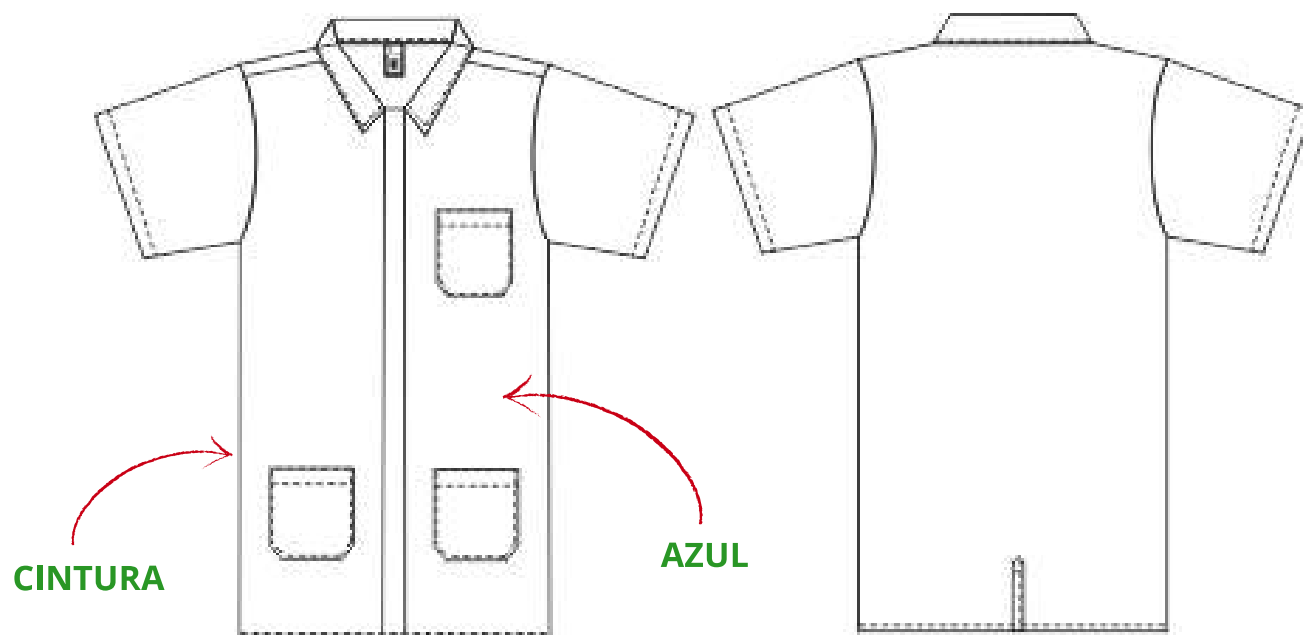
9,0 cm

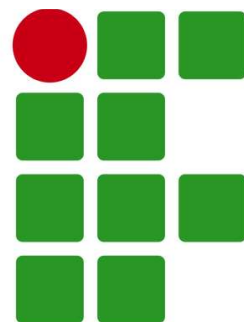


INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

Jaleco: especificações

Técnico em Mecânica





**INSTITUTO
FEDERAL**

Alagoas

ANEXO II

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS – IFAL CAMPUS ARAPIRACA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90001/2024

O Instituto Federal de Educação de Alagoas – IFAL Campus Arapiraca, sediada na Rodovia AL 110, 359 – Bairro: Deputado Nezinho – Arapiraca/AL. CEP: 57.317-291, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0011-27, neste ato representada por seu neste ato representado pelo Diretor Geral, Augusto César Lúcio de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 2571, de 06 de 07 de 2023, publicada no DOU nº 128, de 07de 07 de 2023, portador da matrícula funcional nº 1865153 doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 23041.003618-2024-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de uniformes e jalecos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Max.	Quantidade Min.	Valor Unitário (R\$)	Prazo garantia ou validade
1								
2								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Instituto Federal de Educação de Alagoas – **IFAL Campus Arapiraca** UASG 152805.

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Reitoria do IFAL (UASG 158147); IFAL **Campus Batalha** (UASG 156660); IFAL – **Campus Benedito bentes** (UASG 158147); IFAL – **Campus Coruripe** (UASG 156655); IFAL – **Campus Maceió** (UASG 158381) IFAL – **Marechal Deodoro** (UASG 158380); IFAL – **Campus Murici** (UASG 152803) IFAL – **Campus Palmeira dos Índios** (UASG 158383); IFAL – **Campus Penedo** (UASG 152800); IFAL – **Campus Piranhas** (UASG 152802); IFAL – **Campus Santana do Ipanema** (UASG 152801); IFAL – **Campus São Miguel dos Campos** (UASG 152804); IFAL – **Campus Satuba** (UASG 158382); IFAL – **Campus Rio Largo** (UASG 156657); **Campus Viçosa** (UASG 156656).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Emitido em 05/04/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 61/2024 - ARA-CSUP (11.09.03.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/04/2024 16:00)

ALINE MARIA DA SILVA

COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR

ARA-CAA (11.09.02.01)

Matrícula: 1980208

(Assinado digitalmente em 06/04/2024 08:40)

AUGUSTO CESAR LUCIO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - TITULAR

C_ARAPIRACA (11.09)

Matrícula: 1865153

(Assinado digitalmente em 05/04/2024 15:53)

JOSE FRANCISCO VIEIRA

AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

ARA-CSUP (11.09.03.03)

Matrícula: 1867718

(Assinado digitalmente em 09/04/2024 12:27)

JULIANA MARIA SILVA PEREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

ARA-DEPADM (11.09.03)

Matrícula: 1029891

(Assinado digitalmente em 05/04/2024 17:28)

LUCAS DE MELO SILVA

COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR

ARA-CSUP (11.09.03.03)

Matrícula: 1945218

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL DE LICITAÇÃO**, data de emissão: **05/04/2024** e o código de verificação: **e79990f52e**